



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**DISPENSA DE VALOR N° 00044/2024**

Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Bananeiras, com endereço na R. Coronel Antônio Pessoa, 375 – Centro - 58220-000 - Bananeiras, PB, inscrita no CNPJ sob o no 08.927.915/0001-59, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/08/2024, ÀS 18:00 HORAS
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORÁRIO DE BRASILLA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	pmblicita2021@gmail.com
LINK DO DIARIO OFICIAL COMO EDITAL:	<a href="https://www.bananeiras.pb.gov.br">https://www.bananeiras.pb.gov.br</a>

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

**08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**08 244 1002 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**15001000 Recursos Livres (Ordinário)**  
**3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.206,87 (cinquenta e oito mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

**4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmblicita2021@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 13/08/2024, ÀS 18:00 HORAS Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverá apresentar os seguintes documentos:

**4.2 - Habilitação Pessoa Jurídica:**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

**4.3 - Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela mesa diretora da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

**5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto da secretária da casa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o (a) CONTRATADO (A) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 - Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação,

6.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Bananeiras, 05 de agosto 2024

JULIANA COSTA SILVA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Bananeiras–PB tem como missão garantir o bem–estar social dos cidadãos, promovendo ações que visem à inclusão e ao desenvolvimento integral das famílias em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a aquisição de enxoval é uma necessidade urgente para atender às demandas das diversas políticas sociais implementadas pela Secretaria. O enxoval é composto por itens essenciais que são distribuídos às famílias e indivíduos atendidos pelos programas sociais da Secretaria. Esses itens são fundamentais para garantir o conforto e a dignidade dos beneficiários, especialmente em situações de emergência ou extrema necessidade, como acolhimento de pessoas em situação de rua, vítimas de desastres naturais ou violência doméstica. Os principais objetivos dessa aquisição são assegurar o apoio necessário às famílias em situação de vulnerabilidade social, proporcionando condições básicas de conforto e higiene aos beneficiários dos programas sociais, e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, atendendo às demandas de forma eficiente e ágil. A aquisição de enxoval contribuirá significativamente para a efetividade das ações sociais, permitindo uma resposta rápida e adequada às necessidades dos cidadãos. Além disso, ajudará a manter a qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria, assegurando que todos os beneficiários sejam atendidos com dignidade e respeito. Diante da importância dos programas sociais e da necessidade de suprir as demandas emergenciais, a contratação para aquisição de enxoval é uma medida essencial para o pleno funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Bananeiras–PB. A medida visa garantir o atendimento adequado e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo o compromisso da administração municipal com o bem–estar social. Portanto, justifica–se plenamente a contratação para a aquisição de enxoval, com a finalidade de atender de maneira eficiente e adequada as necessidades da população beneficiária dos serviços sociais prestados pelo município.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A definição dos quantitativos para a aquisição de enxoval pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Bananeiras–PB é fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades da população atendida, considerando tanto as demandas recorrentes quanto as emergenciais. A estimativa é crucial para garantir que todos os beneficiários recebam o suporte necessário de forma adequada e oportuna, respeitando as diretrizes de eficiência e transparência na gestão pública. Para elaborar a estimativa, foram considerados vários parâmetros, como o histórico de atendimentos, que abrange a análise dos registros de atendimentos realizados nos últimos anos e indica a média mensal e anual de beneficiários atendidos pelos programas sociais da Secretaria; as projeções de demanda, que levam em conta fatores socioeconômicos que podem influenciar o aumento da demanda por assistência, como o crescimento populacional, desemprego e eventos extraordinários, como desastres naturais; e o feedback dos programas sociais, que avalia as solicitações e retornos recebidos pelos diversos programas sociais, identificando itens mais solicitados e necessidades específicas de diferentes grupos populacionais. Os critérios para a definição dos quantitativos incluem a adequação às necessidades identificadas, onde a quantidade de cada item do enxoval foi estabelecida para atender tanto situações rotineiras quanto emergenciais, garantindo estoque suficiente para uma resposta rápida; a proporcionalidade, com os quantitativos definidos de maneira proporcional à distribuição e à frequência dos casos atendidos, priorizando itens essenciais como roupas de cama, banho, vestuário e produtos de higiene; e a previsão de estoque de segurança, que inclui um estoque adicional para cobrir eventuais aumentos súbitos de demanda, garantindo que nenhum cidadão fique desassistido em momentos críticos. A elaboração de uma estimativa precisa dos quantitativos para a aquisição de enxoval visa assegurar que a Secretaria de Desenvolvimento Social possa realizar um planejamento eficiente, evitando desperdícios e garantindo a alocação adequada de recursos públicos. Além disso, proporciona uma melhor gestão dos estoques e contribui para a transparência das ações governamentais, reforçando o compromisso da administração com o bem–estar social da população de Bananeiras–PB. Portanto, a justificativa para a estimativa de quantitativos das compras para a aquisição de enxoval está amplamente baseada em dados concretos e projeções responsáveis, visando atender com eficiência e prontidão as necessidades da população assistida pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município.

### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA ROSA	Und	88	42,29	3.721,52

2	BANHEIRA PLÁSTICA AZUL	Und	83	42,81	3.553,23
3	BANHEIRA PLÁSTICA BRANCA	Und	16	44,12	705,92
4	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ ROSA	Und	90	23,47	2.112,30
5	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ AZUL	Und	90	23,16	2.084,40
6	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ BRANCA	Und	20	23,67	473,40
7	KIT CALÇA C/ 3 PEÇAS MENINA	Und	20	20,42	408,40
8	KIT CAMISETA C/ 3 PEÇAS MENINA	Und	20	17,38	347,60
9	KIT CALÇA C/ 3 PEÇAS MENINO	Und	90	20,42	1.837,80
10	KIT CAMISETA C/ 3 PEÇAS MENINO	Und	90	18,68	1.681,20
11	KIT DE CALÇA C/ 3 PEÇAS NEUTRO	Und	20	19,70	394,00
12	KIT CAMISETA C/ 3 PEÇAS NEUTRO	Und	20	19,45	389,00
13	MACACÃOZINHO MENINA	Und	90	25,50	2.295,00
14	MACACÃOZINHO MENINO	Und	90	23,07	2.076,30
15	MACACÃOZINHO NEUTRO	Und	20	23,07	461,40
16	PAGÃOZINHO MENINA	Und	90	22,80	2.052,00
17	PAGÃOZINHO MENINO	Und	90	22,80	2.052,00
18	PAGÃOZINHO NEUTRO	Und	20	22,80	456,00
19	KIT CUEIROS FLANELADOS C/ 3 PEÇAS MENINA	Und	90	30,30	2.727,00
20	KIT CUEIROS FLANELADOS C/ 3 PEÇAS MENINO	Und	90	31,94	2.874,60
21	KIT CUEIROS FLANELADOS C/ 3 PEÇAS NEUTRO	Und	20	30,30	606,00
22	PACOTE DE FRALDAS C/ 5 PEÇAS BRANCA	Und	200	30,35	6.070,00
23	MEIA INFANTIL GROSSA ROSA BEBÊ	Und	100	8,99	899,00
24	MEIA INFANTIL GROSSA AZUL BEBÊ	Und	100	8,99	899,00
25	KIT ESCOVA ROSA BEBÊ	Und	90	18,86	1.697,40
26	KIT ESCOVA AZUL BEBÊ	Und	90	17,96	1.616,40
27	KIT ESCOVA BRANCO	Und	20	19,75	395,00
28	SABONETEIRA ROSA BEBÊ	Und	90	7,50	675,00
29	SABONETEIRA AZUL BEBÊ	Und	90	7,50	675,00
30	SABONETEIRA BRANCA	Und	20	7,50	150,00
31	PANO DE BOCA MENINA	Und	90	15,88	1.429,20
32	PANO DE BOCA MENINO	Und	90	15,88	1.429,20
33	PANO DE BOCA BRANCO	Und	20	17,33	346,60
34	SABONETE INFANTIL 90GR	Und	200	4,94	988,00
35	COLÔNIA INFANTIL 100ML	Und	200	16,53	3.306,00
36	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	Und	200	14,57	2.914,00
37	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL C/ 75 UND	Und	200	7,04	1.408,00
				<b>Total</b>	<b>58.206,87</b>

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Bananeiras - PB, 02 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
GIOVANNA GUSMÃO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Secretária

DISPENSA Nº 00044/2024

ANEXO II - MODELO

PROPOSTA REFERENTE: DISPENSA Nº

00044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

**AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB**

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA ROSA	Und	88		
2	BANHEIRA PLÁSTICA AZUL	Und	83		
3	BANHEIRA PLÁSTICA BRANCA	Und	16		
4	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ ROSA	Und	90		
5	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ AZUL	Und	90		
6	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ BRANCA	Und	20		
7	KIT CALÇA C/ 3 PEÇAS MENINA	Und	20		
8	KIT CAMISETA C/ 3 PEÇAS MENINA	Und	20		
9	KIT CALÇA C/ 3 PEÇAS MENINO	Und	90		
10	KIT CAMISETA C/ 3 PEÇAS MENINO	Und	90		
11	KIT DE CALÇA C/ 3 PEÇAS NEUTRO	Und	20		
12	KIT CAMISETA C/ 3 PEÇAS NEUTRO	Und	20		
13	MACACÃOZINHO MENINA	Und	90		
14	MACACÃOZINHO MENINO	Und	90		
15	MACACÃOZINHO NEUTRO	Und	20		
16	PAGÃOZINHO MENINA	Und	90		
17	PAGÃOZINHO MENINO	Und	90		
18	PAGÃOZINHO NEUTRO	Und	20		
19	KIT CUEIROS FLANELADOS C/ 3 PEÇAS MENINA	Und	90		
20	KIT CUEIROS FLANELADOS C/ 3 PEÇAS MENINO	Und	90		
21	KIT CUEIROS FLANELADOS C/ 3 PEÇAS NEUTRO	Und	20		
22	PACOTE DE FRALDAS C/ 5 PEÇAS BRANCA	Und	200		
23	MEIA INFANTIL GROSSA ROSA BEBÊ	Und	100		
24	MEIA INFANTIL GROSSA AZUL BEBÊ	Und	100		
25	KIT ESCOVA ROSA BEBÊ	Und	90		
26	KIT ESCOVA AZUL BEBÊ	Und	90		
27	KIT ESCOVA BRANCO	Und	20		
28	SABONETEIRA ROSA BEBÊ	Und	90		
29	SABONETEIRA AZUL BEBÊ	Und	90		
30	SABONETEIRA BRANCA	Und	20		
31	PANO DE BOCA MENINA	Und	90		
32	PANO DE BOCA MENINO	Und	90		
33	PANO DE BOCA BRANCO	Und	20		
34	SABONETE INFANTIL 90GR	Und	200		
35	COLÔNIA INFANTIL 100ML	Und	200		



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

36	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	Und	200		
37	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL C/ 75 UND	Und	200		
			<b>Total</b>		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

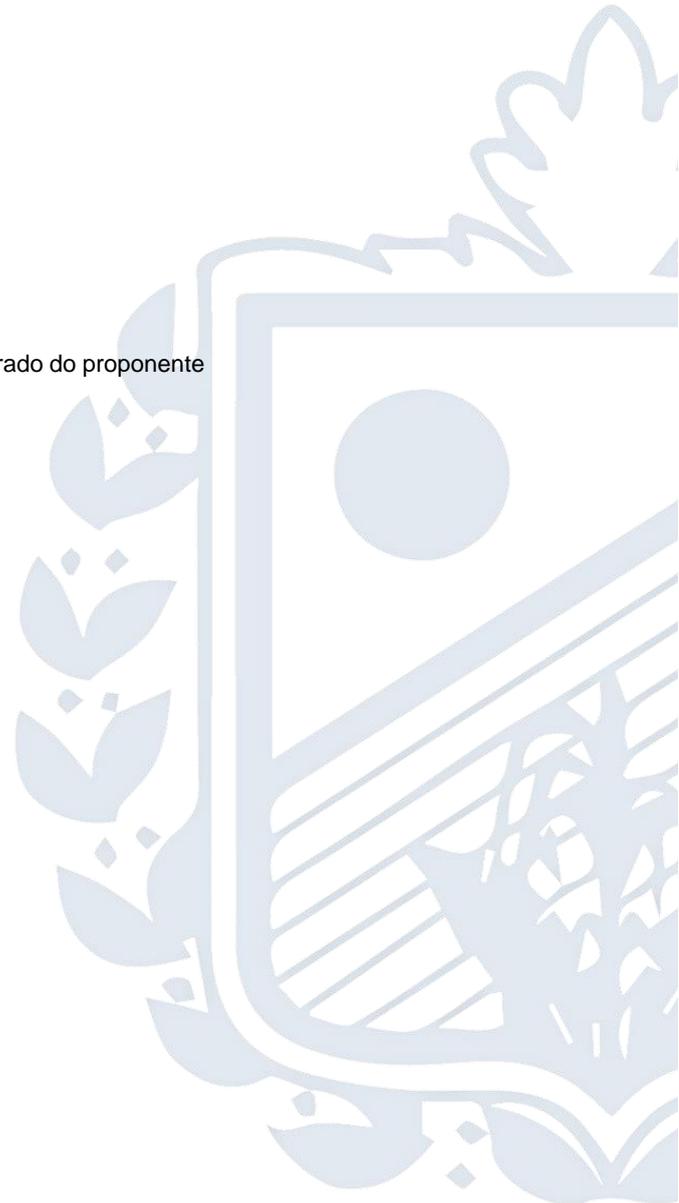
Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



16.10.18